

COORDENAÇÃO GERAL DE REC. LOGISTICOS - MTPS

Estudo Técnico Preliminar 18/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 19958.201104/2026-04

2. Descrição da necessidade

2.1. O Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), integrante da Administração Pública Federal direta, teve sua estrutura restabelecida pelo Decreto nº 11.359, de 1º de janeiro de 2023, que definiu sua organização básica e competências institucionais. Posteriormente, com a edição do Decreto nº 12.764, de 28 de novembro de 2025, foi aprovada a nova Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do MTE.

2.2. O referido normativo promoveu o remanejamento e a transformação de cargos em comissão e funções de confiança, além de consolidar e atualizar a organização administrativa do Ministério. Ademais, estabeleceu de forma expressa as áreas de competência da Pasta, dispondo que compete ao Ministério do Trabalho e Emprego tratar dos seguintes assuntos:

I - política e diretrizes para a geração de emprego e renda e de apoio ao trabalhador;

II - política e diretrizes para a modernização do sistema de relações de trabalho e do sistema sindical;

III - fiscalização do trabalho, inclusive dos trabalhos portuário e aquaviário, e aplicação das sanções por descumprimento de normas legais ou coletivas;

IV - política salarial;

V - intermediação de mão de obra e formação e desenvolvimento profissionais;

VI - segurança e saúde no trabalho; VII - economia popular e solidária, cooperativismo e associativismo;

VIII - carteira de trabalho, registro e regulação profissionais;

IX - registro sindical;

X - produção de estatísticas, de estudos e de pesquisas sobre o mundo do trabalho para subsidiar políticas públicas;

XI - políticas de aprendizagem e de inclusão das pessoas com deficiência no mundo do trabalho, em articulação com os demais órgãos competentes;

XII - políticas de enfrentamento às desigualdades no mundo do trabalho;

XIII - políticas direcionadas à relação entre novas tecnologias, inovação e mudanças no mundo do trabalho, em articulação com os demais órgãos competentes;

XIV - políticas para enfrentamento da informalidade e da precariedade no mundo do trabalho e ações para mitigar a rotatividade do emprego;

XV - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e

XVI - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT.

2.3. Para tanto, o MTE possui uma Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) que possui dentre as suas atribuições:

[...]

VI - definir e adotar metodologia de desenvolvimento e de manutenção de sistemas e soluções e coordenar a prospecção de novas tecnologias da informação e comunicação, no âmbito do Ministério;

VII - gerenciar os recursos de tecnologia da informação necessários ao desenvolvimento e à manutenção de soluções de tecnologia da informação e comunicação;

VIII - elaborar e propor normas, procedimentos e padrões para aquisição e utilização dos recursos de tecnologia da informação e comunicação do Ministério, nos termos do disposto no Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011;

IX - planejar as contratações e as aquisições relativas à tecnologia da informação e comunicação no âmbito do Ministério;

X - formular e implementar modelo de governança e gestão de tecnologia da informação e comunicação no âmbito do Ministério, nos termos do disposto no Decreto nº 7.579, de 2011; e

XI - planejar e monitorar o orçamento e os custos de tecnologia da informação e comunicação no âmbito do Ministério.

[...]

2.4. Dentre as atribuições da DTI/MTE, inclui-se o fornecimento de soluções de Tecnologia da Informação (TI): equipamentos, softwares e sistemas de informação para amparar as atividades administrativas e finalísticas do órgão. Além disso, é fundamental a utilização de mecanismos que permitam a geração de análises, diagnósticos, avaliações e outras informações relevantes, assim como o tratamento e o processamento de informações, buscando melhorar processos, reduzir custos e disponibilizar serviços do Ministério com padrões de agilidade e qualidade exigidos pela sociedade, para uma maior eficiência e eficácia.

2.5. À vista disso, a presente demanda tem por objeto a aquisição de impressoras térmicas e monitores destinados à implementação do módulo presencial da Plataforma Facilita nas unidades descentralizadas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. A plataforma já se encontra operacional em seu módulo online (“tarefa”), por meio do qual os servidores atendem demandas encaminhadas virtualmente, contudo, para garantir a ampliação do atendimento e assegurar a integração entre os canais digital e presencial, torna-se necessária a estruturação adequada do fluxo físico nas unidades do órgão.

2.6. O objetivo institucional é expandir essa modalidade para todo o território nacional ainda neste exercício, iniciando se pelas Superintendências do Amazonas, Ceará, Distrito Federal, Bahia, Pará e Roraima. A iniciativa busca assegurar atendimento organizado tanto para cidadãos com agendamento prévio quanto para aqueles que procuram espontaneamente as unidades do MTE.

2.7. As impressoras térmicas e os monitores constituem elementos essenciais do fluxo de atendimento presencial. No momento da chegada do cidadão à unidade, é emitida senha por meio da impressora térmica, permitindo a organização da fila e o acompanhamento da chamada por meio de monitor de exibição. Tal estrutura possibilita o controle em tempo real do tempo de espera, a transparência na ordem de atendimento e a geração de dados gerenciais que subsidiam o monitoramento da eficiência do serviço prestado.

2.8. A ausência desses equipamentos inviabiliza a plena operacionalização do módulo presencial da Plataforma Facilita, comprometendo a padronização do atendimento e a adequada gestão das filas nas unidades descentralizadas. A aquisição, portanto, não se trata de mera melhoria estrutural, mas de requisito indispensável para o funcionamento do sistema presencial e para a expansão nacional da solução tecnológica já adotada pelo MTE.

2.9. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.10. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2025-2027 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AO PDTIC (2025 – 2027)			
ID	OBJETIVO ESTRATÉGICO	ID	INICIATIVA ESTRATÉGICA
OE.TI.01	Aprimorar a jornada do cidadão nos serviços digitais	IE.TI.06	Ofertar serviços digitais com foco no cidadão

TABELA 01 - Alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTIC 2025- 2027.

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATEGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
2	Qualidade nos serviços públicos

TABELA 02 - Alinhamento aos Planos Estratégicos.

ALINHAMENTO AO PAC	
Nº DFD	Descrição
17/2026	Aquisição de impressoras térmicas e monitores de vídeo
(Art. 10, II)	

TABELA 03 - Alinhamento ao Plano de Contratações Anual (PCA) 2026.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SE - CGUD Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI/MTE	Antônio Carlos Fontoura Heber Fialho Maia Junior

4. Necessidades de Negócio

4.1 - A solução de equipamentos a ser adquirida deve ser adequada para suportar o funcionamento do módulo presencial da Plataforma Facilita, contemplando a disponibilização de impressoras térmicas e monitores com desempenho e confiabilidade compatíveis com a demanda de atendimento ao público nas unidades do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.2 - A solução proposta deverá atender tanto à sede quanto às unidades descentralizadas do MTE, especialmente às Superintendências Regionais do Trabalho, considerando a necessidade de padronização do atendimento presencial e de organização do fluxo de cidadãos em âmbito nacional.

4.3 - Considerando a heterogeneidade das unidades de atendimento, a solução deverá ser capaz de se adaptar a diferentes contextos operacionais, incluindo variações no volume de atendimento e na estrutura física das unidades, garantindo flexibilidade na implantação e uso dos equipamentos.

4.4 - Espera-se que os equipamentos adquiridos possibilitem:

4.4.1 - A organização e gerenciamento do fluxo de atendimento presencial, por meio da emissão de senhas e exibição de chamadas ao público;

4.4.2 - A padronização dos procedimentos de atendimento nas unidades do MTE;

4.4.3 - A melhoria da experiência do cidadão, com maior transparência e previsibilidade no atendimento;

4.4.4 - A disponibilização de informações visuais de forma clara e acessível nos ambientes de espera;

4.4.5 - A integração com sistemas institucionais utilizados para gestão do atendimento;

4.4.6 - A operação contínua e estável, compatível com rotinas de atendimento ao público.

5. Necessidades Tecnológicas

5.1 - As necessidades tecnológicas a serem atendidas neste processo são:

5.1.1 - Disponibilização de solução de impressão térmica com desempenho operacional compatível com ambientes de atendimento contínuo, contemplando equipamentos com resolução mínima de 203 DPI e velocidade de impressão de no mínimo 250 mm/s, aptos a suportar elevado volume de emissão de senhas sem degradação de desempenho;

5.1.2 - Fornecimento de equipamentos com múltiplas interfaces de comunicação (USB e Ethernet), de modo a assegurar flexibilidade de integração com a infraestrutura tecnológica existente, bem como interoperabilidade com diferentes arquiteturas de rede adotadas nas unidades do órgão;

5.1.3 - Garantia de compatibilidade com sistemas operacionais amplamente utilizados na Administração Pública, incluindo ambientes Windows (versões legadas e atuais) e Linux, viabilizando a integração com sistemas de gestão de filas e aplicações corporativas já implantadas ou em fase de expansão;

5.1.4 - Disponibilização de monitores/televisores com tecnologia LED, tamanho mínimo de 32 polegadas e resolução Full HD, dotados de interfaces HDMI e USB, adequados à exibição contínua de informações institucionais e chamadas de atendimento em ambientes de uso prolongado;

5.1.5 - Atendimento a requisitos de operação contínua, confiabilidade e estabilidade, considerando a utilização dos equipamentos em áreas de atendimento ao público, com necessidade de funcionamento ininterrupto durante o horário de expediente das unidades;

5.1.6 - Observância de requisitos de segurança elétrica e compatibilidade com alimentação bivolt, assegurando adequada adaptação às condições de infraestrutura das unidades descentralizadas;

5.1.7 - Previsão de garantia mínima compatível com o ciclo de vida esperado dos equipamentos, de forma a assegurar a continuidade da prestação do serviço e mitigar riscos de indisponibilidade decorrentes de falhas de hardware.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1 - Requisitos de Capacitação

6.1.1 - Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

6.2 - Requisitos Legais

6.2.1 - O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

6.3 - Requisitos de Manutenção

6.3.1 - A CONTRATADA deverá fornecer garantia de 12 (doze) meses para os equipamentos adquiridos, abrangendo a substituição de peças defeituosas ou que apresentem falhas de fabricação.

6.3.2 - Caso os dispositivos apresentem defeitos dentro do período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar a substituição dos componentes defeituosos por outros de especificações idênticas ou superiores, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.3.3 - Todos os componentes substituídos deverão ser novos, originais e compatíveis com as especificações técnicas do equipamento.

6.3.4 - A CONTRATADA deverá documentar as substituições realizadas, fornecendo relatórios detalhados com a descrição da falha e as peças trocadas. Esses relatórios deverão ser enviados ao Gestor do Contrato no prazo de até 48 horas após a conclusão do serviço.

6.3.5 - O não cumprimento das condições de garantia poderá acarretar sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, incluindo multas, advertências ou outras penalidades cabíveis, conforme especificado em item próprio.

6.4 - Requisitos Temporais

6.4.1 - A entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, nos endereços listados no Termo de Referência desta contratação, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

EVENTO	ROTINA DE EXECUÇÃO	PRAZO (EM DIAS)	RESPONSÁVEL
1	Assinatura do Contrato	Após a homologação do certame	CONTRATANTE e CONTRATADA
2	Reunião Inicial	Em até 10 (dez) dias após o Evento 1	CONTRATANTE
3	Emissão da Ordem de Serviços (OS) e Fornecimento de Bens (OFB).	Sob demanda	CONTRATANTE
4	Fornecimento da solução	Em até 30 (trinta) dias após o evento 3	CONTRATADA
5	Termo de Recebimento Provisório	Em até 10 (dez) dias após o evento 4	CONTRATANTE
6	Termo de Recebimento Definitivo	Em até 15 (quinze) dias após o evento 5	CONTRATANTE
7	Garantia e Suporte Técnico	No prazo de 12 (doze) meses após a entrega da solução no endereço indicado. Constará do Termo de Recebimento Provisório a data de entrega dos bens	CONTRATADA
8	Encerramento do Contrato	Após a finalização do prazo de garantia da solução	CONTRATADA

TABELA 04 - Previsão temporal da execução contratual.

6.5 - Requisitos de Segurança e Privacidade

6.5.1 - A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e:

6.5.1.1 - Norma Complementar (NC) nº 08/IN01/DSIC/GSIPR - Estabelece as diretrizes para gerenciamento de incidentes em redes computacionais nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

6.5.1.2 - Norma Complementar (NC) nº 09/IN01/DSIC/GSIPR - Disciplina o uso de recursos criptográficos para garantir a segurança da informação nos órgãos da Administração Pública Federal;

6.5.1.3 - Instrução Normativa (IN) GSI/PR nº 3, 28 de maio de 2021 – Dispõe sobre os processos relacionados à gestão de segurança da informação nos órgãos e entidades da administração pública federal;

6.5.1.4 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) - Regulamenta a proteção de dados pessoais e sua manipulação

6.5.1.5 - ABNT NBR ISO/IEC 27002:2022 - Estabelece diretrizes para a prática de gestão de segurança da informação;

6.5.1.6 - ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 - Fornece um modelo de sistema de gestão de segurança da informação, fundamental para o controle seguro dos dados nos dispositivos;

6.5.1.7 - Decreto nº 9.637/2018 - Institui a Política Nacional de Segurança da Informação, que define mecanismos de proteção da informação para órgãos da administração pública federal;

6.5.1.8 - Norma Complementar (NC) nº 12/IN01/DSIC/GSIPR - Define diretrizes para o uso seguro de dispositivos móveis e soluções de armazenamento em órgãos públicos; e

6.5.1.9 - ABNT NBR ISO/IEC 27040:2015 - Oferece diretrizes específicas para a segurança de sistemas de armazenamento de dados, que devem ser seguidas na presente contratação, com foco em criptografia e proteção contra acessos indevidos aos dados armazenados.

6.6 - Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

6.6.1 - Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

6.6.1.1 - Os equipamentos devem estar aderentes às diretrizes sociais, ambientais e culturais constantes na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, além dos normativos relativos à sustentabilidade ambiental aplicáveis.

6.7 - Requisitos de Arquitetura Tecnológica

6.7.1 - Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO
Impressora Térmica	Resolução: 203 DPI, Velocidade Impressão: mínimo 250MM/S, Tipo Conexão: Usb, Ethernet Características Adicionais: Densidade 8 Pontos Compatibilidade: Windows 10/11 e Linux
Monitor (Televisor)	Tamanho Tela: 32 POL Voltagem: Bivolt V Características Adicionais: Full Hd Entradas: HDMI e USB Tipo Tela: Led ou superior Acessórios: Controle Remoto

TABELA 5 - Especificações técnicas dos equipamentos.

6.8 - Requisitos de Projeto e de Implementação

6.8.1 - Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

6.8.1.1 - A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos conforme solicitado pela Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), respeitando o prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir dos data de emissão da OFB.

6.8.1.2 - A entrega dos equipamentos deverá garantir que todos estejam em perfeito estado de funcionamento e dentro das especificações técnicas aplicáveis no contrato, nos endereços listados no Termo de Referência.

6.9 - Requisitos de Implantação

6.9.1 - Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

6.9.1.1 - Todos os equipamentos deverão ser entregues com as especificações técnicas aprovadas, devidamente embalados e acompanhados de documentação técnica detalhada. A equipe de TI do MTE realizará uma conferência física e técnica dos equipamentos para garantir que estejam de acordo com os requisitos estabelecidos.

6.9.1.2 - A CONTRATADA será responsável por garantir que os dispositivos estejam em condições adequadas de funcionamento no momento da entrega e que os itens correspondam exatamente ao que foi contratado, tanto em quantidade quanto em qualidade.

6.10 - Requisitos de garantia e manutenção

6.10.1 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.10.2 - Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.10.3 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.10.4 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.10.5 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.10.6 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.10.7 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.10.8 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.10.9 - Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.10.10 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.10.11 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.10.12 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.11 - Requisitos de Experiência Profissional

6.11.1 - Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

6.12 - Requisitos de Formação de Equipe

6.12.1 - Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

6.13 - Requisitos de Metodologia de Trabalho

6.13.1 - O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

6.13.2 - A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

6.13.3 - O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana de maneira eletrônica e em horário comercial por via telefônica.

6.13.4 - O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

6.14 - Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

6.14.1 - O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

I – Norma Complementar (NC) nº 08/IN01/DSIC/GSIPR - Estabelece as diretrizes para gerenciamento de incidentes em redes computacionais nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

II – Norma Complementar (NC) nº 09/IN01/DSIC/GSIPR - Disciplina o uso de recursos criptográficos para garantir a segurança da informação nos órgãos da Administração Pública Federal;

III - Instrução Normativa (IN) GSI/PR nº 3, 28 de maio de 2021 – Dispõe sobre os processos relacionados à gestão de segurança da informação nos órgãos e entidades da administração pública federal;

IV- Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) - Regulamenta a proteção de dados pessoais e sua manipulação;

V - ABNT NBR ISO/IEC 27002:2022 - Estabelece diretrizes para a prática de gestão de segurança da informação; VI - ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 - Fornece um modelo de sistema de gestão de segurança da informação, fundamental para o controle seguro dos dados nos dispositivos;

VII - Decreto nº 9.637/2018 - Institui a Política Nacional de Segurança da Informação, que define mecanismos de proteção da informação para órgãos da administração pública federal;

VIII - Norma Complementar (NC) nº 12/IN01/DSIC/GSIPR - Define diretrizes para o uso seguro de dispositivos móveis e soluções de armazenamento em órgãos públicos; e

IX - ABNT NBR ISO/IEC 27040:2015 - Oferece diretrizes específicas para a segurança de sistemas de armazenamento de dados, que devem ser seguidas na presente contratação, com foco em criptografia e proteção contra acessos indevidos aos dados armazenados.

6.14.2 - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e dos empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato sobre a existência de Termo de Confidencialidade, bem como da natureza sigilosa das informações, bem como deverá obedecer às Normas de segurança vigentes no âmbito da CONTRATANTE.

6.14.3 - Promover o afastamento em relação ao objeto da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos técnicos e/ou humanos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

6.15 - Sustentabilidade

6.15.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.15.1.1 - A CONTRATADA deverá priorizar, no fornecimento dos equipamentos, o uso de materiais que sejam, no todo ou em parte, recicláveis, atóxicos e biodegradáveis, conforme as diretrizes estabelecidas nas Instruções Normativas SGD-ME nº 94/2022 e SEGES-ME nº 98/2022.

6.15.1.2 - Só será admitida a oferta de bens de informática que estejam em conformidade com a Diretiva RoHS (Restrição de Substâncias Perigosas), a qual limita a concentração de mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cádmio (Cd), cromo hexavalente (Cr (VI)), bifenil polibromados (PBBs) e éteres difenilpolibromados (PBDEs) nos componentes.

6.15.1.3 - A contratada deverá apresentar um plano de logística reversa para coleta, reciclagem ou descarte adequado de produtos que apresentem defeitos ou ao final de sua vida útil, conforme regulamentado pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

6.16 - Da Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.16.1 - Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos específicos, devendo os equipamentos atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

6.17 - Subcontratação

6.17.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6.18 - Garantia da Contratação

6.18.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no item 6.18.2.

6.18.2 - Considerando a baixa complexidade do objeto e o valor reduzido do ajuste, a Administração opta pela não exigência de garantia contratual prevista nos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133. A medida visa simplificar o processo administrativo e reduzir custos indiretos, considerando que os mecanismos de sanção previstos na contratação são suficientes para resguardar o interesse público.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1 A estimativa da demanda foi elaborada com base no levantamento das necessidades das unidades descentralizadas do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), considerando a implementação do módulo presencial da Plataforma Facilita e a estrutura necessária para organização do atendimento ao cidadão.

7.2 O dimensionamento dos quantitativos levou em consideração o fluxo de atendimento nas unidades contempladas, bem como a necessidade de garantir infraestrutura mínima para emissão de senhas e exibição de chamadas, assegurando a padronização e o adequado funcionamento do atendimento presencial.

7.3 Foram consideradas, inicialmente, as Superintendências Regionais do Trabalho dos estados do Ceará (CE), Distrito Federal (DF), Bahia (BA), Amazonas (AM), Pará (PA) e Roraima (RR), definidas como prioritárias para a implantação da solução, conforme planejamento institucional vigente.

7.4 A partir do levantamento realizado, consolidou-se a estimativa de aquisição dos equipamentos, conforme detalhado na tabela abaixo:

REGIÃO	ESTADO	MONITOR	IMPRESSORA
Centro-Oeste	DF	2	2
Nordeste	CE	-	11
	BA	-	16
Norte	AM	3	3
	PA	9	9
	RR	1	1
TOTAL		15	42

Tabela 6 - Estimativa de equipamentos a serem adquiridos

8. Levantamento de soluções

8.1 - Nessa etapa do estudo foram analisadas três hipóteses que foram descritas na sequência:

Id	Descrição da solução (cenários)
1	Aquisição de impressoras térmicas e monitores por dispensa de licitação
2	Aquisição de impressoras térmicas e monitores por meio de pregão eletrônico
3	Contratação de solução integrada de gestão de atendimento com fornecimento de equipamentos

TABELA 7 - Levantamento de soluções possíveis para atender às necessidades do MTE.

9. Análise comparativa de soluções

9.1 - CENÁRIO 01: Aquisição por dispensa de licitação

9.1.1 - Este cenário considera a contratação direta de empresa para fornecimento de impressoras térmicas e monitores, com fundamento na dispensa de licitação, em razão do valor estimado da contratação, visando atender de forma célere à necessidade de emissão de senhas para atendimento ao público.

9.1.2 - A solução contempla o fornecimento de equipamentos novos, com garantia do fabricante, aptos a operar de forma integrada aos sistemas de atendimento utilizados pelo órgão, assegurando funcionamento contínuo e confiável.

9.1.3 - Vantagens:

9.1.3.1 - Elevada celeridade na formalização da contratação, permitindo que os equipamentos sejam disponibilizados em prazo reduzido, o que contribui diretamente para a continuidade e regularidade do atendimento ao público;

9.1.3.2 Racionalização dos procedimentos administrativos, com menor carga documental e simplificação das etapas processuais, otimizando o uso dos recursos humanos envolvidos;

9.1.3.3 Adequação ao grau de complexidade do objeto, considerando tratar-se de bens padronizados, amplamente disponíveis no mercado e de fácil especificação;

9.1.3.4 Redução de custos indiretos relacionados à condução de procedimentos mais complexos, como mobilização de equipes, prazos extensos e retrabalho administrativo;

9.1.3.5 Maior previsibilidade quanto à entrega e implementação dos equipamentos, favorecendo o planejamento operacional do órgão.

9.1.4 - Desvantagens:

9.1.4.1 - Limitação do universo de fornecedores formalmente participantes do processo, o que pode restringir a amplitude da pesquisa de mercado;

9.1.4.2 Necessidade de robusta justificativa da vantajosidade da contratação, especialmente quanto à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado;

9.1.4.3 Menor possibilidade de negociação estruturada em ambiente competitivo formal.

9.2 - CENÁRIO 02: Aquisição de impressoras térmicas e monitores por meio de pregão eletrônico

9.2.1 - Este cenário considera a realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para aquisição das impressoras térmicas.

9.2.2 - A contratação permitiria ampla participação de fornecedores, com definição detalhada dos requisitos técnicos e operacionais conforme necessidade do órgão.

9.2.3 - Vantagens:

9.2.3.1 - Maior aderência da solução às necessidades específicas do órgão, permitindo a definição de requisitos técnicos e operacionais compatíveis com a realidade institucional.

9.2.3.2 - Ampliação da competitividade entre fornecedores, com potencial obtenção de proposta mais vantajosa.

9.2.3.3 - Maior controle sobre todas as etapas do processo de contratação, possibilitando ajustes e adequações ao longo da instrução processual.

9.2.4 - Desvantagens:

9.2.4.1 - Maior tempo necessário para a efetivação da contratação, em razão das etapas formais do processo licitatório, incluindo elaboração dos artefatos de planejamento, análise jurídica, publicação do edital, fase competitiva e adjudicação, o que pode impactar a tempestividade no atendimento da demanda institucional.

9.2.4.2 - Necessidade de mobilização de equipe técnica e administrativa ao longo de todo o processo, envolvendo a elaboração de documentos, condução do certame e análise das propostas, o que pode gerar sobrecarga operacional e afetar outras atividades estratégicas da unidade.

9.2.4.3 - Risco de insucesso ou de baixa efetividade do certame, seja pela ausência de propostas válidas, pela apresentação de equipamentos em desconformidade com os requisitos estabelecidos ou por questionamentos e impugnações que possam atrasar o andamento do processo.

9.2.4.4 - Incerteza quanto às condições comerciais finais, tendo em vista que os preços e prazos dependerão da dinâmica do mercado no momento da disputa, podendo não refletir, necessariamente, a melhor relação entre custo e benefício no curto prazo.

9.2.4.5 - Dilação do prazo para disponibilização efetiva da solução, considerando não apenas a conclusão do processo licitatório, mas também os prazos de fabricação, logística e entrega dos equipamentos, o que pode postergar a implementação em relação a alternativas mais céleres.

9.3 - CENÁRIO 3: Contratação de solução integrada de gestão de atendimento com fornecimento de equipamentos

9.3.1 - Este cenário considera a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada de gestão de filas, contemplando não apenas as impressoras térmicas, mas também software dedicado ao gerenciamento de atendimento, equipamentos complementares (como painéis de chamada, dispositivos de

acionamento e servidores, quando aplicável), bem como serviços associados de instalação, configuração, integração e suporte técnico.

9.3.2 - A solução proposta envolveria a implementação de sistema informatizado de controle de filas, com funcionalidades que podem incluir emissão e organização de senhas por tipo de atendimento, gerenciamento de prioridades, acompanhamento em tempo real dos atendimentos, geração de relatórios gerenciais e indicadores de desempenho, além da possibilidade de integração com outros sistemas institucionais. Tal abordagem implicaria na adoção de uma infraestrutura mais robusta e na dependência de plataforma tecnológica específica para operação contínua do serviço.

9.3.3 - Vantagens:

9.3.3.1 - Possibilidade de centralização da responsabilidade em um único fornecedor, contemplando não apenas o fornecimento do objeto, mas também aspectos logísticos e operacionais associados.

9.3.3.2 - Redução da necessidade de gestão direta de múltiplos fornecedores, simplificando a fiscalização contratual em determinados aspectos.

9.3.3.3 - Potencial previsibilidade de custos ao longo do tempo, especialmente em modelos que envolvam fornecimento contínuo ou sob demanda.

9.3.3.4 - Flexibilidade operacional, permitindo ajustes quantitativos conforme a evolução da necessidade da Administração.

9.3.4 - Desvantagens:

9.3.4.1 - Elevação do custo total da contratação, em razão da incorporação de múltiplos componentes (software, equipamentos e serviços associados), que extrapolam o fornecimento direto do objeto principal, podendo comprometer a economicidade da solução frente à real necessidade da Administração.

9.3.4.2 - Aumento da dependência tecnológica e contratual em relação ao fornecedor, especialmente em soluções integradas proprietárias, o que pode dificultar substituições futuras, limitar a interoperabilidade com outros sistemas e reduzir a autonomia da Administração na gestão da solução.

9.3.4.3 - Restrição à competitividade do certame, tendo em vista que a exigência de fornecimento de solução completa e integrada pode reduzir o número de fornecedores aptos a participar, impactando negativamente a obtenção de propostas mais vantajosas.

9.3.4.4 - Maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, decorrente da necessidade de monitoramento de múltiplos elementos (software, hardware e serviços), bem como da definição e aferição de níveis de serviço (SLAs), exigindo estrutura técnica mais robusta e especializada por parte da Administração.

9.3.4.5 - Possível desalinhamento com a necessidade institucional, especialmente em contextos em que se demanda solução mais simples, objetiva e de rápida disponibilização, tornando a adoção de solução integrada excessiva em termos de escopo, prazo e esforço de implementação.

9.4 - Conclusão dos Cenários Avaliados

9.4.1 - A análise comparativa dos cenários apresentados evidencia diferenças relevantes quanto à aderência ao objeto, à eficiência administrativa e à capacidade de atendimento tempestivo da demanda institucional.

9.4.2 - O cenário que contempla a aquisição direta por meio de dispensa de licitação, demonstra maior alinhamento com as características do objeto, notadamente pela sua natureza padronizada, ampla disponibilidade no mercado e pela possibilidade de contratação célere. Ademais, tal abordagem favorece a obtenção de proposta mais vantajosa, com menor complexidade procedimental e maior previsibilidade na execução, atendendo de forma adequada à necessidade administrativa identificada.

9.4.3 - Por sua vez, o cenário de realização de pregão por parte do MTE, ao envolver procedimento mais estruturado e com maior encadeamento de etapas formais, apresenta impactos relevantes no tempo necessário para a efetivação

da contratação. Embora não se trate de demanda emergencial, a necessidade administrativa requer atendimento em prazo razoável, o que pode restar comprometido diante da maior duração inerente a esse modelo, reduzindo sua adequação ao contexto analisado.

9.4.4 - Já o cenário que considera a adoção de solução integrada ou modelo indireto de fornecimento, revela-se menos aderente às especificidades do objeto, uma vez que incorpora elementos adicionais que não se mostram essenciais à satisfação da necessidade identificada. Tal característica pode implicar aumento do custo global da contratação, maior dependência de fornecedor e incremento na complexidade da gestão contratual, sem ganhos proporcionais de eficiência ou economicidade.

9.4.5 - Diante do exposto, conclui-se que o **CENÁRIO I** se apresenta como a alternativa mais adequada para atendimento da demanda, por reunir, de forma equilibrada, celeridade, simplicidade procedimental, aderência ao objeto e potencial de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução I	X		
	Solução II	X		
	Solução III		X	
A solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução I			X
	Solução II			X
	Solução III			X
A solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução I		X	
	Solução II		X	
	Solução III		X	
A solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos padrões de governo (ePING, eMAG, e-PWG)?	Solução I	X		
	Solução II	X		
	Solução III		X	
A solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução I			X
	Solução II			X
	Solução III			X

A solução é aderente às orientações e especificações técnicas do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução I		X
	Solução II		X
	Solução III		X

TABELA 8 - Análise comparativa dos cenários.

Aspecto da Solução	Cenário I	Cenário II	Cenário III
Necessidade de ajuste na infraestrutura atual	Não	Não	Sim (necessidade de adaptação e compatibilidade)
Necessidade de contratação de serviços adicionais correlacionados ao objeto	Não (fornecimento direto do equipamento)	Não (fornecimento direto do equipamento)	Sim (adequações operacionais e suporte não padronizado)
Grau de dependência tecnológica	Alta (equipamentos obsoletos e sem suporte)	Moderada (dependência da solução contratada)	Moderada (vinculação ao provedor de nuvem)
Grau de integração de serviços e usabilidade ao usuário	Baixa (equipamento padrão de mercado)	Baixa (equipamento padrão de mercado)	Alta (dependência de soluções não padronizadas)
Necessidade de revisão de processos de trabalho	Não	Não	Sim (necessidade de adaptação dos servidores)
Maturidade do mercado no fornecimento da solução	Alta	Alta	Baixa
Pontos de falha	Baixo (solução simples e consolidada)	Baixo (solução simples e consolidada)	Alto (maior risco operacional e de suporte)
Encargos de implantação da solução	Baixo	Baixo	Médio a Alto
Necessidade de treinamento para o usuário	Não	Não	Não
Necessidade de capacitação para equipe de operações	Não	Não	Não
Consumo energético	Baixo	Baixo	Indeterminado
Necessidade de monitoramento de hardware/software	Não	Não	Sim (Monitoramento dos serviços)

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1 - Conforme a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, Art. 11, inciso V, § 1º, in verbis:

“Art. 11. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação será realizado pelos Integrantes Técnico e Requisitante, compreendendo, no mínimo, as seguintes tarefas:

[...]

V - declaração da viabilidade da contratação, contendo a justificativa da solução escolhida, que deverá abranger a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

§ 1º As soluções identificadas no inciso II consideradas inviáveis deverão ser registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, dispensando-se a realização dos respectivos cálculos de custo total de propriedade.”

10.2 - Em consonância com o dispositivo supracitado, o presente Estudo Técnico Preliminar registra as soluções que, após análise técnica, operacional e administrativa, não se mostraram adequadas ao atendimento da necessidade institucional, sendo, portanto, consideradas inviáveis.

10.3 - As alternativas de solução apresentadas no item 8 e analisadas comparativamente no item 9 foram submetidas à verificação de aderência ao objeto, viabilidade de execução e capacidade de atendimento tempestivo da demanda, sendo registradas a seguir aquelas que não se mostraram compatíveis com os requisitos da contratação.

10.4 - Cenário 2 - Realização de procedimento licitatório mais abrangente

10.4.1 - A alternativa que contempla a realização de procedimento licitatório mais estruturado, com maior encadeamento de fases e atos formais, não se mostrou adequada ao contexto da contratação, considerando as características do objeto e a necessidade de atendimento em prazo razoável.

10.4.2 - As análises realizadas evidenciaram que o referido modelo implica maior tempo para conclusão do processo de contratação, em razão das etapas obrigatórias, prazos legais e potenciais intercorrências inerentes ao rito procedimental, o que compromete a eficiência administrativa diante da demanda existente.

10.4.3 - Ademais, considerando tratar-se de objeto padronizado, de ampla disponibilidade no mercado e com baixa complexidade técnica, a adoção de procedimento mais robusto não se traduz em ganhos proporcionais de competitividade ou economicidade, podendo, ao contrário, resultar em ônus administrativo desnecessário.

10.5 - Cenário 3 - Adoção de modelo indireto ou solução integrada de fornecimento

10.5.1 - A alternativa que considera a adoção de modelo indireto de fornecimento, incluindo soluções integradas ou contratação de serviços associados ao fornecimento das impressoras térmicas, demonstrou baixa aderência às necessidades específicas da Diretoria.

10.5.2 - Verificou-se que tal abordagem introduz elementos adicionais que extrapolam o escopo essencial da contratação, resultando em aumento da complexidade contratual, maior dependência de fornecedor e potenciais dificuldades na gestão e fiscalização do ajuste.

10.5.3 - Além disso, a inclusão de serviços acessórios não essenciais tende a elevar o custo global da contratação, sem a correspondente geração de benefícios proporcionais em termos de eficiência operacional ou melhoria significativa na prestação do serviço.

10.6 - Diante do exposto, e conforme as análises apresentadas nas seções 8 e 9, conclui-se que as soluções descritas nos **Cenários II e III** não se mostraram adequadas para o atendimento da necessidade administrativa, razão pela qual são registradas como inviáveis no presente Estudo Técnico Preliminar.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1 - A presente seção registra a comparação de Custos Totais de Propriedade para as soluções técnica e funcionalmente viáveis, nos termos do inciso III do art. 11. Da Instrução Normativa SGD /ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

11.2 - Considerando o disposto no §1º, do art. 11 IN SGD/ME nº 94/2022, as soluções consideradas inviáveis deverão ser registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, dispensando-se a realização dos respectivos cálculos de custo total de propriedade. Assim, conforme exposto no item Análise comparativa de soluções, apenas o Cenário I das alternativas de contratação se apresentou como cenário viável para atender as necessidades da Contratante, e desta forma, será elaborado o TCO considerando esta solução.

11.3 - Desta forma, para composição dos Custos Totais de Propriedade (TCO) são estimados:

11.3.1 - Custos estimados da contratação (Item 13 deste ETP); 11.3.2 - Custos estimados de Gestão e Fiscalização pela Equipe de Fiscalização Contratual a ser designada, ao longo de 1 (um) ano da contratação, conforme memória de cálculo apresentada abaixo;

11.3.3 - Custos de Reajuste de Preços.

11.4 - Memória de cálculo sobre custos de Gestão e Fiscalização Contratuais:

11.4.1 - Estimou-se o número de horas úteis dos profissionais envolvidos nessas atividades: fiscal (técnico e requisitante), gestor contratual, fiscal administrativo e agente administrativo responsável pela execução financeira contratual.

11.4.1.1 - Como um dos parâmetros, foi utilizada a métrica de 2 (duas) horas semanais para atuação do fiscal técnico;

11.4.1.2 - Como segundo parâmetro, foi utilizada a métrica de 1 (uma) hora semanal para atuação da fiscal requisitante, do fiscal administrativo, agente administrativo (financeiro) e do gestor do contrato.

11.4.2 - Para a realização da estimativa de horas mensais por servidor, considerou-se o número de 22 (vinte e dois) dias úteis.

11.5 - O levantamento do custo médio mensal por servidor seguiu as seguintes etapas:

11.5.1 - Considerou-se o levantamento do extinto Ministério da Economia (ME) sobre as remunerações inicial e final para todos os cargos da Administração Pública Federal disponibilizadas pelo Painel Estatístico de Pessoal (<http://painel.pep.planejamento.gov.br/>);

11.5.2 - Foi realizada a média entre as remunerações identificadas para cada cargo apresentado no painel. Por fim, foi realizada a média dos valores identificados para cada cargo, chegando-se ao valor de R\$ 8.318,64 (oito mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos) por servidor.

11.5.3 - Dividindo-se o salário mensal médio por 22 (vinte e dois) dias úteis, tem-se que a diária por servidor é de R\$ 378,12. Ao dividir esse resultado por 8 (horas diárias), obtém-se R\$ 47,27 por hora.

11.6 - Os papéis para a fiscalização e gestão, as horas estimadas e o valor estimado a ser despendido estão discriminados na TABELA 6 abaixo:

ID	PAPEL/PERFIL	HORAS MENSAIS	HORAS MENSAIS	VALOR A SER DESPENDIDO PARA UM ANO (CONSIDERANDO A HORA NO VALOR DE R\$ 47,27)	12 MESES
1	Fiscal Técnico	2	8	R\$ 378,16	R\$ 4.537,92
2	Fiscal Administrativo	1	4	R\$ 189,08	R\$ 2.268,96
3	Fiscal Requisitante	1	4	R\$ 189,08	R\$ 2.268,96
4	Agente Administrativo	1	4	R\$ 189,08	R\$ 2.268,96
5	Gestão do Contrato	1	4	R\$ 189,08	R\$ 2.268,96

Total estimado a ser despendido na fiscalização, gestão e orçamento da nova contratação.

R\$ 1.134,48

R\$ 13.613,76

TABELA 10 - Papéis/Perfis, horas mensais estimadas e valores estimados a serem despendidos na fiscalização, gestão e execução financeira desta nova contratação.

11.7 - Custo Total de Propriedade (TCO) para o Cenário Escolhido

11.7.1 - Para subsidiar a estimativa de custos da presente contratação de impressoras térmicas e monitores /televisores, foi realizada pesquisa de preços em conformidade com o disposto no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, considerando as particularidades do objeto e a disponibilidade das fontes de consulta.

11.7.2 - A pesquisa de preços realizada no Painel de Preços do Governo Federal, com a utilização do CATMAT correspondente para item a ser adquirido, sendo fundamentada na utilização preferencial do parâmetro previsto nos incisos I do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, conforme descrito abaixo:

*I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como **Painel de Preços** ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

PREÇOS COLETADOS NO PAINEL DE PREÇOS					
Descrição	CATMAT	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor Total
Impressora Térmica	401532	Un.	42	R\$ 583,02	R\$ 24.486,84
Monitor /Televisor 32 POL	443966	Un.	15	R\$ 946,08	R\$ 14.191,20
TOTAL					R\$ 38.678,04

TABELA 11 - Valores unitários resultantes da pesquisa no painel de preços do governo federal.

11.7.3 - Considerando os valores unitários definidos a partir da mediana final apurada na pesquisa de preços, verifica-se que o custo estimado por unidade de impressora térmica corresponde a R\$ 583,02, enquanto o custo estimado por unidade de monitor/televisor corresponde a R\$ 946,08.

11.7.4 - Assim, o valor global estimado dos equipamentos é de R\$ 38.678,04 (trinta e oito mil seiscentos e setenta e oito reais e quatro centavos), conforme os parâmetros de cálculo adotados com base na mediana final dos preços coletados, em consonância com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

11.8 - Mapa Comparativo dos Custos Totais de Propriedade

11.8.1 - A tabela a seguir apresenta os custos totais de propriedade da solução considerada viável para os 12 (doze) meses possíveis da Solução I:

Solução I - Aquisição de impressoras térmicas e monitores por dispensa de licitação		
Descrição	Ano 1	Valor Total
Aquisição de impressoras térmicas e monitores		

/televisores	R\$ 38.678,04	R\$ 52.291,80
Custos Administrativos de Fiscalização, Gestão e Orçamento	R\$ 13.613,76	

TABELA 12 - Mapa demonstrativo de custos totais

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1 - Diante da análise comparativa dos cenários avaliados, bem como das informações obtidas na etapa de levantamento de mercado e pesquisa de preços, a equipe de planejamento da contratação concluiu que a solução mais viável para atendimento da demanda do Ministério do Trabalho e Emprego consiste no CENÁRIO I – Aquisição de impressoras térmicas e monitores por meio de dispensa de licitação.

12.2 - O referido cenário contempla a aquisição direta de equipamentos (impressoras térmicas e monitores /televisores) destinados à operacionalização do sistema de gestão de filas e atendimento presencial, possibilitando a emissão de senhas e a exibição de chamadas ao público nas unidades do órgão, sem a necessidade de contratação de serviços agregados ou soluções integradas de maior complexidade.

12.3 - A escolha do cenário fundamenta-se na sua adequação à necessidade imediata da Administração, caracterizada pela demanda por solução objetiva, de rápida implementação e com menor grau de dependência de terceiros, garantindo maior autonomia operacional às unidades do MTE.

12.4 - O processo de contratação será realizado por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites legais estabelecidos, observadas as formalidades e justificativas exigidas pela legislação vigente.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

(...)

12.5 - Nesse contexto, a adoção da dispensa de licitação revela-se compatível com a natureza da demanda e com o valor estimado da contratação, permitindo maior celeridade na aquisição dos equipamentos, sem afastar a observância dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente a economicidade, a eficiência e a busca pela proposta mais vantajosa.

12.6 - Ressalta-se que a solução proposta não envolve a contratação de serviços continuados ou de maior complexidade tecnológica, restringindo-se ao fornecimento de equipamentos padronizados, amplamente disponíveis no mercado, o que reforça a adequação do modelo de contratação escolhido.

12.7 - Dessa forma, a solução adotada consiste no fornecimento de impressoras térmicas, destinadas à emissão de senhas, e de monitores ou televisores para exibição de chamadas ao público, contemplando todos os componentes indispensáveis ao seu pleno funcionamento, conforme os requisitos definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

12.8. Justificativa para o não parcelamento da contratação

12.8.1 - Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, registra-se a manifestação expressa da Administração quanto ao parcelamento do objeto da presente contratação.

12.8.2 - A presente contratação não será parcelada, devendo ser realizada de forma integral, em item único agrupando os equipamentos a serem adquiridos (impressoras térmicas e monitores), pelas razões a seguir expostas.

12.8.3 - O art. 40, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o parcelamento da solução é a regra, devendo ser adotado sempre que técnica e economicamente viável e desde que não haja perda de economia de escala. Trata-

se, contudo, de regra que comporta exceções devidamente fundamentadas, conforme a natureza do objeto e as características da contratação pretendida.

12.8.4 - No caso concreto, a contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos padronizados (impressoras térmicas e monitores/televisores), de baixa complexidade técnica, amplamente disponíveis no mercado, destinados ao funcionamento integrado do módulo presencial da Plataforma Facilita nas unidades descentralizadas do Ministério do Trabalho e Emprego.

12.9 - A análise da viabilidade do parcelamento considerou os seguintes aspectos:

12.9.1 - Inviabilidade técnica do parcelamento: os equipamentos constituem componentes de uma mesma solução funcional, vez que operam de forma integrada para a organização do fluxo de atendimento presencial — a impressora térmica é responsável pela emissão de senhas e o monitor pela exibição das chamadas, sendo ambos indispensáveis ao funcionamento do módulo presencial. O fornecimento parcial ou o recebimento desconstruído dos itens comprometeria a operacionalização da solução nas unidades contempladas;

12.9.2 - Inviabilidade econômica do parcelamento: a divisão do objeto em itens autônomos não traria ganho de competitividade ou economicidade ao certame, considerando o reduzido valor global da contratação (R\$ 38.678,04) e a similaridade do mercado fornecedor para ambos os equipamentos. Ao contrário, a fragmentação tenderia a reduzir o interesse dos fornecedores pela proposta integral, podendo resultar em preços unitários superiores aos obtidos com a contratação agrupada;

12.9.3 - Risco de perda de economia de escala: a aquisição agrupada dos equipamentos favorece a obtenção de melhores condições comerciais junto ao fornecedor, considerando o volume conjunto da contratação. O fracionamento em itens distintos poderia reduzir o interesse de mercado e elevar os preços unitários praticados;

12.9.4 - Padronização e gestão contratual: a contratação concentrada em um único fornecedor e em um único instrumento simplifica a gestão e a fiscalização contratual, facilita o acompanhamento dos prazos de entrega e de garantia, e mitiga riscos relacionados à coordenação logística da entrega dos equipamentos nas unidades descentralizadas localizadas em diferentes regiões do território nacional.

12.10 - Cumpre destacar que a vedação ao fracionamento indevido da despesa, prevista no art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, não se confunde com o parcelamento do objeto, sendo certo que, no presente caso, não há que se falar em fracionamento, uma vez que a contratação refere-se a demanda específica, devidamente prevista no Plano de Contratações Anual 2026 e dimensionada para atender integralmente à necessidade institucional identificada.

12.11 - Diante do exposto, conclui-se que o não parcelamento da contratação é a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, da economicidade e da padronização, sem prejuízo da observância às regras de competitividade aplicáveis à dispensa de licitação fundada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 38.678,04

13.1 - O custo total estimado da contratação de impressoras térmicas e televisores, considerando as quantidades previstas e os valores unitários obtidos por meio da pesquisa de preços, foi estimado em R\$ 38.678,04 (trinta e oito mil seiscentos e setenta e oito reais e quatro centavos), conforme detalhamento apresentado nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	Descrição	CATMAT	Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor Total
1	Impressora Térmica	401532	42	R\$ 583,02	R\$ 24.486,84
2	Monitor /Televisor 32 POL	443966	15	R\$ 946,08	R\$ 14.191,20
TOTAL					R\$ 38.678,04

TABELA 13 - Estimativa de custo total da contratação

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1 - A solução adotada, consistente na aquisição de impressoras térmicas e monitores por meio de dispensa de licitação, apresenta-se como a alternativa mais adequada sob o ponto de vista técnico para atendimento das necessidades do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), especialmente no que se refere à organização e operacionalização do atendimento presencial ao cidadão.

14.2 - A necessidade da contratação encontra-se devidamente formalizada no âmbito do Processo SEI nº 19958.201104/2026-04, sendo que o levantamento dos quantitativos e a respectiva memória de cálculo foram consolidados por meio de despacho da área requisitante constante nos autos, no qual restam demonstradas as demandas das unidades descentralizadas do MTE, com base em informações prestadas pelas Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego.

14.3 - Conforme consignado no referido despacho, os quantitativos foram definidos a partir das necessidades específicas de cada unidade que atuará no módulo presencial da Plataforma Facilita, estando devidamente respaldados pelos processos SEI correlatos, organizados por unidade federativa, conforme a seguir:

Unidade Contemplada	Quantidade de Impressoras Térmicas	Quantidade de Monitores /Televisores	Processo SEI
SRTE-BA	16	-	SEI nº 13625.201133/2026-43 SEI nº 19964.212995/2025-56
SRTE-CE	11	-	SEI nº 19964.212887/2025-83
SRTE-DF	2	2	SEI nº 19964.212847/2025-31
SRTE-PA	9	9	SEI nº 19964.213000/2025-74
SRTE-RR	1	1	SEI nº 19964.213028/2025-10
SRTE-AM	3	3	SEI nº 19964.212994/2025-10

TABELA 14 - Relação de processos SEI e distribuição de quantitativos por unidade do MTE

14.4 - A solução atende de forma integral aos requisitos técnicos previamente definidos, contemplando equipamentos com desempenho compatível com a demanda operacional das unidades, confiabilidade de funcionamento e plena compatibilidade com os sistemas de gestão de filas utilizados pelo órgão.

14.5 - Do ponto de vista da arquitetura da solução, a opção pela aquisição direta de equipamentos, sem a vinculação a soluções integradas ou serviços contínuos, assegura maior autonomia tecnológica à Administração, permitindo flexibilidade na configuração, implantação e eventual substituição dos componentes, sem dependência estrutural de fornecedor específico.

14.6 - Adicionalmente, a solução apresenta aderência ao ambiente tecnológico do MTE, possibilitando integração com a Plataforma Facilita e demais sistemas institucionais, sem necessidade de adaptações complexas ou reestruturação da infraestrutura existente, o que reduz riscos de incompatibilidade e assegura maior estabilidade operacional.

14.7 - Sob o aspecto de desempenho e continuidade dos serviços, os equipamentos especificados atendem aos padrões técnicos necessários para operação em ambientes de atendimento ao público, garantindo agilidade na emissão de senhas, clareza na exibição de informações e funcionamento contínuo durante os períodos de expediente das unidades.

14.8 - Por fim, a adoção da presente solução contribui para a padronização dos equipamentos utilizados nas unidades do MTE, promovendo uniformidade nos procedimentos de atendimento, simplificação do suporte técnico e maior eficiência na gestão do parque tecnológico relacionado ao atendimento presencial.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1 - A presente contratação está estimada em R\$ 38.678,04 (trinta e oito mil seiscentos e setenta e oito reais e quatro centavos), conforme detalhamento a ser consolidado no item 13 correspondente deste Estudo Técnico Preliminar.

15.2 - A análise econômica da solução considerou o atendimento da necessidade institucional por meio da aquisição direta de impressoras térmicas e monitores/televisores, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o enquadramento da contratação como hipótese de dispensa de licitação em razão do valor.

15.3 - A solução adotada apresenta-se economicamente vantajosa em relação à realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, na medida em que reduz significativamente os custos administrativos indiretos associados à condução do certame, tais como mobilização de equipes, elaboração de artefatos adicionais, prazos mais extensos e riscos inerentes à eventual descontinuidade do processo.

15.4 - A contratação por dispensa de licitação permite maior celeridade na aquisição dos equipamentos, aspecto relevante para o atendimento tempestivo da demanda institucional, evitando custos indiretos decorrentes de atrasos na disponibilização da infraestrutura necessária ao funcionamento do módulo presencial da Plataforma Facilita.

15.5 - Os preços a serem contratados foram aferidos por meio de pesquisa de preços, observando-se os parâmetros de razoabilidade, compatibilidade com valores praticados e vantajosidade para a Administração, em consonância com as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

15.6 - Adicionalmente, a solução adotada não envolve custos acessórios relevantes, tais como licenciamento, suporte continuado ou serviços agregados complexos, o que contribui para maior previsibilidade orçamentária e redução do custo global da contratação.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1 - Com a contratação da solução proposta, espera-se alcançar os seguintes benefícios:

16.1.1 - Organização do fluxo de atendimento ao público, por meio da distribuição ordenada de senhas, reduzindo filas desorganizadas e melhorando a experiência do cidadão;

16.1.2 - Maior eficiência no atendimento presencial, com a padronização dos processos de chamada e direcionamento dos usuários nas unidades do Ministério do Trabalho e Emprego;

16.1.3 - Redução do tempo de espera percebido pelos usuários, em razão da maior previsibilidade e transparência no processo de atendimento;

16.1.4 - Melhoria na comunicação visual com o público, mediante a utilização de monitores ou televisores para exibição clara das chamadas e orientações;

16.1.5 - Diminuição da ocorrência de falhas operacionais e retrabalho, decorrente da adoção de solução simples, padronizada e de fácil utilização;

16.1.6 - Maior autonomia das unidades administrativas, tendo em vista que a solução não depende de serviços contínuos ou de elevada complexidade para seu funcionamento;

16.1.7 - Otimização dos recursos humanos, permitindo que os servidores concentrem seus esforços nas atividades finalísticas, em vez de tarefas operacionais de organização de filas;

16.1.8 - Contribuição para a melhoria da qualidade do atendimento ao cidadão, alinhando-se aos princípios da eficiência e da prestação adequada do serviço público.

17. Providências a serem Adotadas

17.1 - Não há necessidade de adequações estruturais relevantes nas unidades do Ministério do Trabalho e Emprego, considerando que os ambientes já dispõem de infraestrutura básica compatível para o funcionamento das impressoras térmicas e monitores/televisores.

17.2 - Deverão ser adotadas providências internas para definição dos locais de instalação dos equipamentos, bem como para organização dos pontos de energia elétrica necessários ao seu pleno funcionamento.

17.3 - Registra-se que o detalhamento das condições de fornecimento, requisitos técnicos e critérios de aceitação dos equipamentos encontra-se estabelecido no Termo de Referência desta contratação.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação revela-se viável sob os aspectos técnico, administrativo e econômico, uma vez que o objeto de aquisição de impressoras térmicas e monitores para operacionalização do módulo presencial da Plataforma Facilita é constituído por equipamentos padronizados, amplamente disponíveis no mercado, com preços aferidos por meio do Painel de Preços do Governo Federal e valor global estimado em R\$ 38.678,04 enquadrando-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; a solução atende integralmente aos requisitos tecnológicos e operacionais definidos neste Estudo, está alinhada ao PDTIC 2025-2027 e ao Plano de Contratações Anual 2026, não demanda adaptações estruturais relevantes nas unidades contempladas e representa o modelo de contratação mais célere, simples e economicamente vantajoso dentre os cenários analisados, sendo, portanto, apta a suprir a necessidade institucional identificada com eficiência, eficácia e economicidade.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WESLEY FELIPE DE MOURA DUARTE

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 08/05/2026 às 10:01:53.

RICARDO ALEXANDRE ARAUJO SILVA

Coordenador-Geral de Contratos e Aquisições



Assinou eletronicamente em 11/05/2026 às 15:53:38.

DOUGLAS SIQUEIRA COELHO

Coordenador de Planejamento e Aquisições



Assinou eletronicamente em 08/05/2026 às 08:53:28.

HEBER FIALHO MAIA JUNIOR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 08/05/2026 às 11:34:42.